

Processo : MTE nº 46069.004193/2008-40
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Data Abertura : 24/06/2009
Horário : 14:00 horas (horário de Brasília-DF)
Local : www.pregao.com.br

Acesso eletrônico ao Edital e a participação: www.pregao.com.br

O Processo Licitatório completo encontra-se a disposição dos interessados, para consulta, sito a Rua Padre Adelino, 886, 2º andar, bairro, Belém, São Paulo, mediante agendamento prévio.

A organização **AVEPEMA – ASSOCIAÇÃO DO VERDE E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua Padre Adelino, nº 886, 2º andar, Belém, São Paulo, SP, doravante denominada **AVEPEMA** e o Pregoeiro, Dra. Fátima Emilia Grosso Rodrigues de Mattos dos Anjos, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 01 de junho de 2005, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de **AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LANCHES**, necessário para o atendimento dos beneficiários do Bolsa Família, com vista à consecução dos objetivos e metas propostos no “**PROGRAMA DE EXECUÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DO PLANO SETORIAL DE**

QUALIFICAÇÃO – PLANSEQ NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL, NO ÂMBITO DO PLANO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO – PNQ.”

1.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº

0020/08 – AVEPEMA/SP firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE e a AVEPEMA, Processo MTE.46069.004193/2008-40, fonte de recurso 100, elemento de despesas que constarão de Nota de Empenho específica.

2 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 – Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de preço deverão ser entregues, lacrados e separados até **03 (três) dias úteis** contados da data de encerramento do pregão eletrônico que será 24/06/2009, na Rua Padre Adelino nº 886 – 2º andar – Belém – São Paulo – SP.

2.2 – DA CONSULTA

As empresas interessadas poderão consultar o Edital, na sede da AVEPEMA, sito à Rua Padre Adelino nº 886 – 2º andar – Belém – São Paulo – SP.

2.3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública de Lances, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço: avepema@avepema.com.br.

2.3.1 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no “site: www.pregao.com.br.” no mesmo local onde foi divulgado o Edital.

2.3.2– Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos instrumentos de publicação utilizados pela AVEPEMA, reabrindo-se o prazo, inicialmente, estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.3.3 – Poderão participar deste Pregão:

- a) Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu Anexo;
- b) Os interessados que estejam cadastrados junto a BBEN – Bolsa Brasileira Eletrônica de Negócios – Sistema Integrado de Bolsa Brasileira – Compras Públicas, através do site: www.pregao.com.br.
- c) Os interessados em participar deverão procurar a BBEN – Bolsa Brasileira Eletrônica de Negócios, órgão provedor do Pregão Eletrônico, sito à SIBS Quadra 01 Conjunto A Lote 05 – Parte, Núcleo Bandeirante – Brasília – DF: fones (0xx61) 3386-1017, que lhe prestarão o apoio técnico e operacional em todas as fases do certame.

2.3.4 – Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela AVEPEMA ou qualquer órgão Público dos entes da Federação, suas Autarquias e Fundações.
- c) Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- d) Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes da AVEPEMA.

2.4 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art.3º do Decreto 5.450/05), no site www.pregao.com.br.

- b) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico nº 002/PLANSEQ/2009 (§ 6º, art.3º do Decreto nº 5.450/05).
- c) O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AVEPEMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art.3º do Decreto nº 5.450/05).
- d) As licitantes deverão estar credenciadas em uma bolsa de mercadoria, por meio de um **Agente de Negócios**.
- e) Deverão representar a licitante em todo o processo que envolve a licitação, **os Agentes de Negócios**, devidamente associados à Bolsa de Mercadorias.
- f) As licitantes somente far-se-ão representar por intermédio de um único **Agente de Negócios**, para este Edital.
- g) A representação deverá ser formalizada por documento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante que tenha poderes para a devida outorga.
- h) A licitante vencedora assume os custos referentes à taxa e emolumentos, a ser pagos para Bolsa provedora do sistema eletrônico, a título de utilização dos recursos de tecnologia da informação, o equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor de negócio realizado, ficando estabelecido que a promotora do pregão, em nenhum caso, será responsável por esses custos, independentemente de condução ou de resultado do pregão. (Taxa de Utilização da tecnologia da Informação: art.5º, III da Lei nº 10.520/02).
- h.1) Para pagamento do custo de operacionalização e uso do sistema, a cargo da licitante vencedora do Pregão, será enviado



boleto bancário com vencimento aproximado de 30 (trinta) dias contados da homologação da licitação.

3 – DA HABILITAÇÃO

– A habilitação será feita mediante o exame da documentação contida em envelope separado e fechado, trazendo na parte externa e frontal, a seguinte identificação:

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 1 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/PLANSEQ/2009 ASSOCIAÇÕES DO VERDE E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE – AVEPEMA RAZÃO SOCIAL..... CNPJ.....
--

A licitante classificada neste Pregão deverá proceder a apresentação dos documentos a seguir relacionados, atualizados, no prazo de 03 (três) dias úteis, a ser contados da data do encerramento da Etapa de Lances, inclusive, no endereço sede da AVEPEMA já elencados no preâmbulo deste Edital.

– HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do responsável;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

– REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:
 - c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, extraída através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
 - c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ICM e ICMS) da Secretaria da Fazenda;
 - c.3) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários extraída através do site: www.prefeitura.sp.gov.br., se for do município de São Paulo.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviços demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
 - d.1) Faz parte da prova de Regularidade Social a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, extraída pelo site: www.receita.fazenda.gov.br;
 - d.2) Faz parte da prova de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), extraído através do site: www.caixa.gov.br.

– QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém - constituída, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por balanço ou balancetes provisórios;
- b) Demonstração, em folha isolada, de que a Licitante possui índice de liquidez corrente (LC) e índice de liquidez geral (LG) calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LC : \frac{AC}{PC} \geq 1,0 \text{ (maior ou igual a um)}$$

$$LG : \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \geq 1,0 \text{ (maior ou igual a um)}$$

onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

– DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de cumprimento perante aos requisitos de Habilitação de acordo com o Anexo IV “a”
- b) Declaração de inexistência de superveniência de fatos impeditivos da habilitação de acordo com o Anexo IV “b”
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (incluído pela Lei 9.854/99) de acordo com o Anexo IV “c”.

Observações:

- a) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua Portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;
- b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- c) As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papeis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram.

– Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

– Em nome da **licitante**, com numero de CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

- a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

– Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo **Pregoeiro**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

– A documentação habilitatória exigida deverá ser enviada para o local e prazo estabelecido no **item 3.1**, após o encerramento da etapa de lances.

Serão desclassificadas as empresas que não atenderem ao **item 3 – DA HABILITAÇÃO** – deste Edital e será convocada a licitante subsequente conforme **item 5.4.**

4 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 4.1.1 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III do Decreto nº 5.450/05).
- 4.1.2 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV do Decreto nº 5.450/05).
- 4.1.3 - A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente cadastramento das propostas de preços no período compreendido **pela data de publicação do Edital até o momento anterior à abertura da Etapa de Lances da Sessão Pública**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, II e VI do Decreto nº 5.450/05).
- 4.1.4 - Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. (art. 21 § 2º do Decreto 5.450/05).
- 4.1.5 - **A Proposta de Preços – modelo Anexo V** – contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada através do sistema no portal www.pregao.com.br, menus: **Licitação Eletrônica, Operações, Cadastrar Proposta**. Após o encerramento da etapa de lances, **deverá ser atualizada** em conformidade

com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia encerramento da Etapa de Lances, inclusive, no endereço sede da AVEPEMA já elencado no preâmbulo deste Edital.

- 4.1.5.1 - A proposta de Preços deverá conter:
- 4.1.5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 4.1.5.3 - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 4.1.6 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.1.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.2 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

A partir do horário **previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o item 4.3, terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 002/PLANSEQ/2009**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da Etapa de Lances.

4.3 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.3.1 - Ao ser aberta a **Etapa de Lances da Sessão Pública** pelo Pregoeiro, os Licitantes com propostas aceitas, poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema

eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor do lance.

4.3.2 – Os licitantes poderão oferecer durante a Etapa de Lances da Sessão Pública, lances sucessivos, **pelo valor total de cada item**, observando as regras de aceitação dos mesmos.

4.3.2.1 – Lances efetuados nos Itens serão somados;

4.3.2.2 – O arrematante será determinado pela soma dos lances nos itens, quem tiver o **menor preço** será a licitante classificada, independente da existência de cotações melhores efetuadas por outro licitante em algum dos itens do referido lote.

4.3.2.3 – Durante a Etapa de Lances da Sessão Pública, os comandos do Pregoeiro referentes à abertura, marteladas e etc, realizadas sobre o lote, serão propagadas para os itens.

4.3.3 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.3.1 – Durante a Etapa de Lances da Sessão Pública, o Sistema registrará o lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo próprio ofertante. Essa possibilidade prevista na legislação permitirá a disputa pelo segundo, terceiro, quarto lugares, sucessivamente.

4.3.4 – Acontecendo dois ou mais lance de mesmo valor prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

- 4.3.6 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da Etapa de Lances do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.3.6.1 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.3.6.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após Comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 4.3.7 – O fechamento pelo Pregoeiro será precedido de 3 (três) mensagens de marteladas. No intervalo de tempo entre uma martelada e outra, mínimo de 3 (três) segundos, o Pregoeiro enviará nova mensagem aos Participantes solicitando novos lances. Se algum Participante ofertar lance, a contagem das marteladas será zerada, recomeçando o fechamento. Com a terceira martelada, o lote é negociado pelo menor valor.
- 4.3.8 – Antes do encerramento da Etapa de Lances do Pregão, o Pregoeiro deverá divulgar através do sistema, os nomes dos Licitantes classificados.
- 4.3.9 – Após o encerramento da Etapa de Lances, o Pregoeiro publicará a Ata no site: www.pregao.com.br, onde poderá ser consultada através da página inicial, usando os menus: Acesso Rápido, Resultados.

5 – DO JULGAMENTO

- 5.1 – Realizada a etapa de Lances, o Pregoeiro analisará a proposta/lance classificada em relação à conformidade da especificação e qualidade relativa ao objeto e demais formalidades contidas neste Edital e seus anexos.

- 5.2 – O Pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico da área requisitante, em relação à especificação apresentada na Proposta e a análise de qualidade dos produtos.
- 5.3 – Constatado o atendimento às exigências do Edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora pelo Pregoeiro.
- 5.4 – Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 5.4.1 – Ocorrendo situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 5.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o julgamento da Proposta de Preços.

6 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1 - Em **até 02 (dois) dias** úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório do certame.
- 6.1.1– As solicitações de impugnação deverão ser formalizadas por meio eletrônico através do site: www.pregao.com.br, e somente se efetivarão depois de terem sido protocoladas na AVEPEMA, no endereço sede acima elencado, observando o prazo estabelecido no item anterior.
- 6.1.2 – Não serão conhecidas as solicitações enviadas por fax, e-mail e similares.

- 6.1.3 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.1.4 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formalização das propostas.
- 6.1.5 – Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a AVEPEMA, a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a divulgação da “**Proposta**”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7 – DOS RECURSOS

- 7.1 – Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro **exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.pregao.com.br, menus: Licitação Eletrônica, Recursos**, explicitando sucintamente suas razões, **no prazo máximo até o dia útil seguinte ao que a licitante for declarada vencedora.**
- 7.1.1 – Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail.
- 7.2 – Será concedido, ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de **3 (três) dias** para apresentação dos memoriais, na forma eletrônica, conforme dispõe o artigo 26 do decreto nº 5.450/2005.
- 7.2.1 – Manifestada a **intenção de recorrer**, a licitante **deverá formalizá-la, apresentando suas razões** dentro dos prazos estabelecidos, **sem a qual não será julgada.**
- 7.3 – Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficam desde logo notificados a apresentar **contra-razões no mesmo prazo**, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.4 – A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item 7.1, importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.4.1 – Incumbirá ainda ao licitante acompanhar os processos da licitação no site www.pregao.com.br durante todo o transcurso, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das informações disponibilizadas no sistema.

7.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.6 – A decisão do Pregoeiro sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente responsável pela Licitação, quando mantida a sua decisão.

7.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da AVEPEMA, endereço sede elencado no preâmbulo, em horário comercial.

8 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1.1 – Os itens correspondentes ao objeto deste Pregão serão adjudicados, depois de atendidas as condições deste Edital.

8.1.2 – A adjudicação do objeto do presente certame será executada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

8.1.3 – Homologação da licitação será de responsabilidade da Autoridade Competente, sendo realizada após a

adjudicação do objeto a licitante vencedora pelo Pregoeiro.

- 8.1.4 – Caso não seja homologada, a licitação poderá ser revogada ou anulada conforme item 17.

8.2 – DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO

- 8.2.1 – Após a homologação da licitação, a LICITANTE que tiver adjudicado a seu favor será convocada para assinar o contrato, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento formalizada e nas condições estabelecidas.
- 8.2.2 – As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, se for o caso.
- 8.2.3 – Caso o adjudicatário não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais comunicações legais.
- 8.2.4 – É facultado a AVEPEMA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 8.2.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2.5 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela AVEPEMA.

9 – PAGAMENTO

9.1 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 0020/08 – AVEPEMA/SP firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE e a AVEPEMA, Processo MTE.46069.004193/2008-40, fonte de recurso 100, elemento de despesas que constarão de Nota de Empenho específica.

9.1.2 – O valor global estimado da aquisição dos bens é de R\$ 328.295,50 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

9.2 – DO PAGAMENTO

9.2.1 – A licitante adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos produtos, para liquidação e pagamento da despesa pela AVEPEMA mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo definido em Termo Contratual.

9.2.2 – A AVEPEMA reserva-se o direito de se recusar ao pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento do objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9.2.3 – A AVEPEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

9.2.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

- A forma de pagamento será efetuada conforme estabelecido no Termo Contratual.

10 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1 – Fica estabelecido que a entrega dos produtos dar-se-á proporção de 2.971 unidades ao longo de 50 dias úteis, após o recebimento da autorização de despesa, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.2 – Após a homologação deste procedimento, a Administração da AVEPEMA convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 cinco dias**, aceitar ou retirar a autorização de despesa, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas;
- 10.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.4 – É facultado à Administração, quando a **vencedora** não retirar e aceitar a Autorização de Despesa no prazo e condições estabelecidas, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este certame, independentemente de qualquer comunicação.
- 10.5 – A recusa da empresa de retirar a Autorização de Despesa, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas neste Edital.
- 10.6 – O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto o prazo e preço.

- 10.7 – A entrega deverá ser realizada nos núcleos de qualificação da AVEPEMA, situados em: São Paulo – locais a serem definidos; Mogi das Cruzes; Poá; Salesópolis; Biritiba-Mirim e Suzano.
- 10.8 – Quantidades diárias das entregas: São Paulo = 1607 unidades; Mogi das Cruzes = 618 unidades; Poá = 176 unidades; Salesópolis = 45 unidades; Biritiba-Mirim = 62 unidades e Suzano = 463 unidades.

11 – SANSÕES E PENALIDADES

- 11.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a AVEPEMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Licitante vencedora** as seguintes sanções, sem prejuízo das previstas na minuta do Termo Contratual deste Edital:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência, ao não cumprimento ao descrito no Anexo I deste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

- 11.2 – Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a AVEPEMA, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

11.2.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;

11.2.2 – Não Mantiver a proposta, injustificadamente;

11.2.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4 – Fizer declaração falsa;

11.2.5 – Cometer fraude fiscal;

11.2.6 – Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.3.1 – Pelo fornecimento de lanche desconforme com o especificado e aceito;

11.3.2 – Pela não substituição, no prazo estipulado, do lanche recusado pela AVEPEMA;

11.3.3 – Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

11.4 – Além das penalidades citadas, a **licitante adjudicatária** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

11.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AVEPEMA, em relação a um dos eventos arrolados na **Condição 11.3**, a **licitante adjudicatária** ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6 – As sanções acima elencadas poderão ser aplicadas à **licitante adjudicatária** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.7 – A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em assinar o Termo de Contratual dentro do prazo estabelecido no item 13, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital e Anexos.

12 – DO RECEBIMENTO

12.1 – O recebimento dos lanches será realizado diariamente, de acordo com as autorizações de despesas emitidas.

- 12.1.1 – O “Termo de Recebimento Provisório”, assim considerado, se efetivará mediante a entrega do objeto contratado, após a aprovação dos mesmos de acordo com as especificações contidas no ANEXO I;
- 12.1.2 – Expedição de “Termo de Recebimento Definitivo” dar-se-á 5 dias após a conclusão do contrato.
- 12.2 – A expedição dos Termos supra, não exige a CONTRATADA das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 12.3 – O material será rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital Pregão, e seus anexos, sendo emitido um **Termo de Recusa** o qual será assinado pelos representantes da contratante e da contratada.
- 12.4 – O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita conformidade técnica do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 – Em havendo **cisão, incorporação ou fusão** da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade de contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 13.1.1 – Para averiguação do disposto no item 13.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

- 13.2 – Efetuar a entrega do material cotado no prazo estipulado no Termo Contratual.
- 13.3 – Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e Anexos.
- 13.4 – Comunicar à AVEPEMA, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, sem prejuízo de sanções aplicáveis ao caso.
- 13.5 – Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, dos lanches em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo estipulado em Termo Contratual.
- 13.6 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- 13.7 – A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza “sine qua non” para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer naturezas.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 – Comunicar à empresa adjudicatária todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material.
- 14.2 – Efetuar o pagamento da empresa adjudicatária conforme estabelecido no Termo Contratual.
- 14.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Edital e Anexos.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.2 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para a nova data a ser informada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, mediante publicação de aviso na pagina Web da AVEPEMA, www.avepema.org.br, bem como no site da Bolsa Brasileira Eletrônica de Negócios (www.pregao.com.br).
- 15.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 15.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da AVEPEMA, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6 – A critério da AVEPEMA, o objeto deste Pregão poderá ter seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 15.7 – Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo I deste Edital.

16 – DO PREGÃO

- 16.1 – A critério da AVEPEMA, este Pregão poderá:

- 16.1.1 – Ser **anulado** se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 16.1.2 – Ser **revogado** a juízo da AVEPEMA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 16.1.3 – Ter a data de abertura da Etapa de Lances adiada por conveniência exclusiva da AVEPEMA.
- 16.2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- 16.2.1 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- 16.2.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
- 16.2.3 - No caso de nulidade do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 – ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Planilha de quantidades e preços estimados
- Anexo III - Minuta de Contrato
- Anexo IV - Modelos de Declarações
- Anexo V - Modelo de Proposta de Preços

São Paulo, 22 de maio 2009



Fátima Emilia Grosso Rodrigues de Mattos dos Anjos
Pregoeiro/AVEPEMA

Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

Kit Lanches

INTRODUÇÃO

O Programa “AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DO PLANO SETORIAL DE QUALIFICAÇÃO – PLANSEQ NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL, NO ÂMBITO DO PLANO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO – PNQ, elaborado pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, para o Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 0020/2008, tem como grande desafio promover o fortalecimento da Qualificação Social e Profissional – QSP como sendo uma ação de educação profissional (formação inicial e continuada) de caráter includente e não compensatório e que contribui fortemente para a inserção e atuação cidadã no mundo do trabalho, com efetivo impacto para a consecução dos objetivos descritos no PNQ.

I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e distribuição de lanches, necessários à execução de cursos de Qualificação Social e Profissional – QSP – PLANSEQ Nacional da Construção Civil.

II – CONDIÇÕES GERAIS

1. Os fornecimentos serão realizados nos Municípios de São Paulo, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Biritiba-Mirim e Suzano.
2. A CONTRATANTE prevê a realização dos cursos com início em junho de 2009 e término em dezembro de 2009, e quantidades a serem distribuídas diariamente em cada município conforme segue:

3.
 - São Paulo = 1.607 Kits lanches
 - Mogi das Cruzes = 618 Kits lanches
 - Poá = 176 Kits lanches
 - Salesópolis = 45 Kits lanches
 - Suzano = 463 Kits lanches
 - Biritiba Mirim = 62 Kits Lanches
4. Os fornecimentos acontecerão de forma regular, nos períodos matutinos e vespertinos e noturnos durante todos os dias da semana (de segunda feira à sexta feira).
5. Os horários, bem como o início e locais para os fornecimentos serão definidos pela AVEPEMA, logo após a assinatura do contrato, que se encarregará de controlar todos os fornecimentos.

III – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS KIT LANCHE

As atividades de Formação / Qualificação Social e Profissional, e para o segmento dos Beneficiários da Bolsa Família, devem levar em consideração que os participantes dos cursos devam receber um complemento alimentar.

Deve-se, igualmente, compreender que os lanches sirva como instrumento que deve ser avaliados no processo de execução das atividades, lançando-se mão de quantos recursos forem necessários para possibilitar a efetividade do processo formativo.

Os objetivos desta distribuição estão relacionados à busca de qualidade e excelência na contratação, de acordo com o perfil PLANSEQ – Construção Civil.

Em síntese, a presente Especificação Técnica Básicas tem a finalidade de aquisição e distribuição de lanches conforme especificado abaixo:

Segunda Feira – Pão de forma com mortadela
Barra de cereal – chocolate
Suco de fruta no sabor laranja

Terça Feira – Pão de manteiga com queijo prato
Paçoca
Suco de fruta no sabor uva

Quarta Feira – Pão de forma com presunto
Doce de leite
Suco de fruta no sabor maçã

Quinta Feira – Pão de leite com salame
Barra de cereal – banana
Suco de frutas no sabor morango

Sexta Feira – Pão de Hot Dog com salsicha
Doce de amendoim
Suco de frutas no sabor pêssego

Os sanduíches serão preparados com pão de forma ou pão de manteiga ou pão de leite e com recheios de 50 g. de frios de 1ª (primeira) linha, e pão de Hot Dog com 2 salsichas com molho em embalagens BOPP bi orientado.

Os sucos deverão ser de frutas ou mistas de frutas, pasteurizada, na quantidade mínima de 200ml, com selo de identificação do Registro no Ministério da Agricultura.

Os doces de amendoim do tipo gibi ou de leite em tabletes.

As barras de cereais de acordo com o especificado.

IV – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os sanduíches que compõem os Kits deverão estar devidamente embalados em sacos de papel monolúcido para sanduíches ou sacos em filme de polipropileno, transparente, atóxico, fechados e com prazo de validade de 24 horas, constando na embalagem.

Bebida (sucos de frutas), deverão ser apresentados em embalagens individuais.

Doces e barra de cereais, deverão ser apresentados em embalagens individuais, fechados e com prazo de validade constando na embalagem.

Os Kits deverão ser fornecidos em embalagem plásticas fechadas, na cor branca ou transparente, integras, próprias para contato com alimentos, de tamanho apropriado.

Os Kits devidamente embalados deverão ser entregues acondicionados em caixas de papelão novas, descartáveis e resistentes ao transporte.

Toda a logística inerente à prestação do fornecimento definido neste Projeto é da responsabilidade exclusiva da empresa a ser contratada.

Os procedimentos para a execução do presente objeto deverão ocorrer de acordo com a legislação em vigor referente às boas práticas para o fornecimento de alimentação.

Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura.

As bebidas e doces fornecidos deverão ser, comprovadamente, **de primeira qualidade**, estar dentro da validade determinada pela Municipalidade para o seu consumo, à temperatura adequada, frescos e de acordo com a legislação vigente.

Os sanduíches deverão **ser de primeira qualidade**, com seus alimentos de acordo com a legislação vigente.

A empresa contratada sujeitar-se à fiscalização dos órgãos competentes da AVEPEMA, em todos os aspectos inerentes à execução do objeto contratado, o que não exime a contratada da responsabilidade pelos alimentos fornecidos.

A empresa fornecedora dos produtos arcará com os custos e com todas as despesas relativas às análises técnicas dos produtos, se houverem.

A empresa fornecedora sujeitar-se-á ao registro de histórico de ocorrências no fornecimento, em função dos itens de Controle de Qualidade e do cumprimento de cronogramas e prazos de entrega.



Pães: deverão atender à Resolução RDC nº 90, de 18/10/2000, ANVS / MS, Resolução nº 383 de 05/08/99, ANVS / MS, Resolução nº 344 de 13/12/02, ANVISA / MS, e demais legislações relacionadas.

Todos os produtos poderão conter os aditivos permitidos pela legislação e deverão atender aos critérios e padrões estabelecidos, em especial, nas seguintes legislações:

Resolução RDC ANVISA / MS nº 12, de 02 de janeiro de 2001 – Regulamento Técnico sobre os Padrões Microbiológicos para Alimentos. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 10 jan 2001. Seção I.

Resolução RDC ANVISA / MS nº 175, de 08 de julho de 2003. Regulamento Técnico de Avaliação de Matérias Macroscópicas e Microscópicas Prejudiciais à Saúde Humana em Alimentos Embalados. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 09 jul 2003. Seção I.

Decreto nº 55.871, de 26 de março de 1965. Modifica o Decreto nº 50.040, de 24 de janeiro de 1961, referente a normas reguladoras de emprego de aditivos para alimentos, alterado pelo Decreto nº 691, de 13 de março de 1962. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 09 abr 1965. Seção I.

Resolução RDC ANVISA / MS nº 259, de 20 de setembro de 2002. Regulamento Técnico para de Alimentos Embalados. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 23 set 2002. Seção I.

Resolução RDC ANVISA / MS nº 360, de 23 de dezembro de 2003. Regulamento Técnico sobre Nutricional de Alimentos Embalados. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 26 dez 2003. Seção I.

Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003. Obriga a que os produtos alimentícios comercializados informem sobre a presença de glúten, como medida preventiva e controle de doença celíaca. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 19 maio 2003. Seção I.

AVEPEMA

Associação do Verde e Proteção do Meio Ambiente

Rua Padre Adelino, 886 – 2º andar – Belém - São Paulo, SP – CEP: 03303-000

Fone: (11) 2605-4155 / 3479-9936 – Site: www.avepema.org.br – E-mail: avepema@avepema.org.br

Anexo II

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	KIT LANCHE	UNID.	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	Pão de forma com mortadela, Barra de cereal - chocolate e suco de fruta sabor laranja	unid.	29710	2,24	66.550,40
2	Pão de manteiga com queijo prato. Paçoca e suco de fruta sabor uva	unid.	29710	2,24	66.550,40
3	Pão de forma com presunto, doce de leite e suco de fruta sabor maçã	unid.	29710	2,24	66.550,40
4	Pão de leite com salame, Barra de cereal - banana e suco de fruta sabor morango	unid.	29710	2,24	66.550,40
5	Pão de Hot Dog com salsicha, doce de amendoim e suco de fruta sabor pêssego	unid.	29710	2,24	66.550,40
TOTAL DO LOTE			148550	2,24	332.752,00

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DO VERDE E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE – AVEPEMA E A.....

**.....
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO.**

A ASSOCIAÇÃO DO VERDE E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE – AVEPEMA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.587.825/0001-05, com sede na Rua Padre Adelino nº 886 – 2º andar – Belém – São Paulo – SP, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, representada por seu Presidente, **ANTONIO ABEL ROCHA DA SILVA**, Identidade nº 10.780.813 – Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 007.923.808-43, domiciliado na Rua Visconde de Parnaíba, 1.501, Apto. 183, Bloco 02, Brás, São Paulo/SP, CEP 03.044-901, e a Empresa, com

AVEPEMA

Associação do Verde e Proteção do Meio Ambiente

Rua Padre Adelino, 886 – 2º andar – Belém - São Paulo, SP – CEP: 03303-000

Fone: (11) 2605-4155 / 3479-9936 – Site: www.avepema.org.br – E-mail: avepema@avepema.org.br

sede....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a)
....., portador da Cédula de Identidade nºSSP/..... e, CPF/MF nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição e de fornecimento de LANCHES, necessários para os beneficiários do Bolsa Família atendidos na AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DO PLANO SETORIAL DE QUALIFICAÇÃO – PLANSEQ NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL, NO ÂMBITO DO PLANO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO – PNQ, o qual está vinculado ao edital de Pregão nº 002/PLANSEQ/2009, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 0020/2008 e Processo nº MTE.46069.004193/2008-40, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002 c/c Decreto nº 3.555/00 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e, suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a aquisição e de fornecimento de LANCHES, necessário para os participantes do Bolsa Família atendidos com vista à consecução dos objetivos e metas propostas na Execução de Ações de Qualificação Social e Profissional do Plano Setorial de Qualificação – PLANSEQ Nacional da Construção Civil, no âmbito do Plano Nacional de Qualificação – PNQ, conforme discriminado neste Edital e especificado em seu Anexo I – Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 002/PLANSEQ/2009, seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes no Convênio nº MTE/SPPE/CODEFAT/0020/2008 e Processo nº MTE.46069.004193/2008-40.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessários ao cumprimento do objeto;
- 2.2 Atestar o recebimento definitivo do objeto deste instrumento, desde que em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações técnicas solicitadas, contra a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, conferidas pela CONTRATANTE;
- 2.3 Efetuar o pagamento na forma prevista neste Contrato e zelar pelo fiel cumprimento das ações objeto deste Contrato;
- 2.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus esforços, dentro das normas estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no Edital do Pregão nº 002/PLANSEQ/2009, seus anexos, na proposta de preços e, em especial:

Executar o fornecimento dos produtos no prazo acordado neste contrato e de forma dieta, sendo-lhe vedada a sub contratação. Permite-se, entretanto, que a assistência técnica seja executada por terceiro credenciado pela contratada, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, desde que haja anuência prévia do contratante e que sejam atendidas todas as exigências quanto à qualificação técnica prevista no Edital, quando for o caso.

Manter a garantia e fornecer a assistência técnica, durante o período de garantia, na forma e nos prazos estabelecidos no presente contrato, quando for o caso.

Substituir, de imediato, arcando com todo o ônus decorrente da substituição, inclusive o relativo a transporte, os produtos que apresentarem defeito ou estiverem fora das especificações constantes da cláusula primeira

deste contrato, desde que em quantidade não superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos produtos entregues, caso em que, o objeto deste contrato, poderá ser rejeitado em sua totalidade.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a existência da fiscalização e do acompanhamento pelo contratante.

Manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, parte integrante deste contrato.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive decorrentes de acidentes, multas, seguros, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Garantir, pó si mesma e por seus prepostos, o sigilo de quaisquer dados e informações na que tiver acesso, inclusive após o término da vigência deste contrato.

Apresentar, no ato de entrega dos lanches, juntamente com a Nota Fiscal, certificado de garantia padrão do fabricante para atendimento durante todo o prazo de garantia.

Apresentar relatório técnico ao final de cada atendimento de assistência técnica, informando qual o problema detectado, e respectiva solução, além do tipo de lanche, número de série ou tombo, data e assinatura do técnico responsável, quando for o caso.

Apresentar se solicitada, a Guia de Importação dos produtos ou de seus componentes, se for o caso.

Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência da CONTRATADA, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por

seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES

4.1 É vedada a sub-contratação do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem, nem parcialmente, a execução do objeto deste Contrato.

4.2 É vedada à CONTRATADA a realização de atividades fora do seu campo de especialização, salvo em casos excepcionais, devidamente autorizados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$(.....)

O preço acima estipulado é fixo e nele estando incluídos todos os custos referentes a impostos, taxas, transportes, materiais, manutenção, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e quaisquer outros, direta ou indiretamente, relacionados com o objeto deste contrato.

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado na seguinte forma:

5.3.1 As faturas deverão ser emitidas e entregues à AVEPEMA, pela CONTRATADA, após a aprovação da correspondente medição que será decenal e deverá constar em seu bojo os dados:

2 – Convenio MTE/SPPE/CODEFAT nº 0020/08

3 – Processo nº MTE 46069.004193/2008-40.

5.3.2 O pagamento será de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de aprovação de cada medição.

5.3.3 Todos os pagamentos acima elencado serão efetuados mediante crédito bancário em conta indicada pela Contratada, após a entrega de todos os produtos e respectivo recebimento definitivo, desde que em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações técnicas solicitadas, contra a apresentação das

respectivas notas fiscais/faturas e devidos recolhimentos tributários, conferidas e visadas pelo setor competente do Contratante.

- 5.4 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura após a regularização da situação.
- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.
- 5.6 Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades decorrentes deste contrato, nem implicará em aprovação dos produtos recebidos, total ou parcialmente.
- 5.7 Ocorrendo atraso na entrega dos produtos, por fato ou ato que diga respeito unicamente à contratada, sem prejuízo das demais comunicações de direito e previstas neste contrato, prevalecerão para efeito de pagamento pelo contratante os preços vigentes na data em que deveria ocorrer regularmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 0020/2008-AVEPEMA-SP celebrado entre a União representada pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a AVEPEMA – Associação do Verde e Proteção do Meio Ambiente, Processo MTE 46069.004193/2008-40, fonte de recursos 100, elemento de despesas contarão na Nota de Empenho Específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO PRODUTO

- 7.1 Fica estabelecido que a entrega dos produtos dar-se-á à proporção de 2.971 unidades ao longo de 50 dias úteis, **nos locais estabelecidos no Edital**, após o recebimento da autorização de despesa, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando

solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. O contratante poderá rejeitar todo o objeto do contrato caso sejam verificadas ocorrências de defeitos, mau funcionamento ou outros vícios quaisquer em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos produtos entregues.

- 7.2 No curso do prazo do recebimento dos produtos, responderá a contratada pelas imperfeições do objeto contratual, sendo obrigada, as suas custas, a substituir os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem fora das especificações constantes deste Contrato, respeitado o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no item acima.
- 7.3 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e neste contrato, vedadas as substituições das especificações ou da marca/modelo dos produtos cotados, exceto quando decorrentes de avanço tecnológico, desde que não importem em prejuízo de performance, e mediante sua prévia e expressa autorização.
- 7.4 O simples recebimento do objeto deste contrato pelo contratante não implicará na sua aceitação, que ficará condicionada à comprovação do rigoroso atendimento das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas no Edital e neste contrato.
- 7.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 8.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão procedidos pela CONTRATANTE, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA, na forma das disposições estabelecidas na Lei 8.666/93, com suas modificações, competindo-lhe:
 - 8.1.1 Autorizar as providencias necessárias junto à terceiros;

- 8.1.2 Dar ao CONTRATANTE imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo a rescisão do contrato;
- 8.1.3 Acompanhar o cumprimento do prazo de entrega;
- 8.1.4 Desenvolver os serviços sempre em regime de estreito entendimento entre a CONTRATADA, a sua equipe e a fiscalização do CONTRATANTE.
- 8.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 12.5 Concede a CONTRATADA a CONTRATANTE o prazo de validade dos produtos de até 03 (três) dias, contados da data de entrega dos materiais, contra vícios de qualquer natureza, inclusive, os de qualidade por inadequação dos materiais ou defeitos, obrigando-se a oferecê-los sempre novos.
- 12.6 Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a executar por sua exclusiva conta, livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, substituição de materiais defeituosos.
- 12.7 A substituição de produtos de que trata o item anterior, durante o período de garantia, será prestado pela empresa CONTRATADA perante a CONTRATANTE, de imediato, contados a partir da data do chamado, no núcleo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no **art.78 da Lei nº 8.666/93**, assegurados sempre ao CONTRATADO a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANSÕES

11.1 A CONTRATANTE penalizará a CONTRATADA nos termos que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações, em caso de descumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste contrato, e ainda em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas, erro de execução e/ou mora, cabendo à CONTRATADA as seguintes penalidades, ressalvado o direito de ajuizamento de ações judiciais para apurar a responsabilidade civil e criminal:

- I) Advertência por escrito;
- II) Suspensão do contrato, em caso de contratação de ocorrências apontadas pela CONTRATANTE;
- III) Multas:
 - d) De 2% (dois por cento) do valor do Contrato proposto pela CONTRATADA, no caso de recusa da assinatura do mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de negociação;
 - e) De 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, pó dia de atraso na execução dos serviços até 30^o (trigésimo) dia, ou se os mesmos forem entregues em condições diversas das pactuadas, a não ser por motivos de força maior, desde que definidos em lei;
 - f) De 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso superior a 60 (sessenta) dias e nos casos em que a inadimplência ensejar a rescisão do Contrato.
- IV) Em caso de multas os valores correspondentes serão deduzidos pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que esta comunicará à CONTRATADA;
- V) Não sendo possível o pagamento por meio de desconto a CONTRATADA ficará na obrigação de recolher a multa através de depósito bancário em nome da CONTRATANTE.



PARÁGRAFO ÚNICO - O valor das multas constantes desta cláusula será descontado do crédito da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, ou, na falta deste, cobrado judicialmente logo que se identifique o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Jornal de grande circulação, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, as partes elegem o Foro Central da Cidade de São Paulo – SP.

Assim, estando justas e pactuadas, os representantes das partes assinam este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico.

....., xx de xxxxxxxx de 2009

ASSOCIAÇÃO DO VERDE E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO IV

Modelo de Declaração “a”

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição do item 10 – DA HABILITAÇÃO, do Edital de Pregão nº 002/PLANSEQ/2009.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Observação : emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO IV

Modelo de declaração “b”

Declaramos, em atendimento ao previsto condição do item 3 DA HABILITAÇÃO, do Edital do Pregão nº 002/PLANSEQ/2009, a inexistência de superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ao) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço.

(declaração exigida somente em caso positivo)

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique à licitante.

ANEXO IV

Modelo de Declaração “c”

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição do item 3 - DA HABILITAÇÃO, do Edital do Pregão nº 002/PLANSEQ/2009 que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique à **licitante**.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PLANSEQ/2009

PROCESSO MTE 46069.004193/2008-40

MENOR PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº. :

ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

A presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública de lances.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	KITS LANCHES	UNID.	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	Pão de forma com mortadela Barra de cereal – chocolate Suco de fruta – laranja	unid.	29.710		
2	Pão de manteiga com queijo	unid.	29.710		

AVEPEMA

Associação do Verde e Proteção do Meio Ambiente

Rua Padre Adelino, 886 – 2º andar – Belém - São Paulo, SP – CEP: 03303-000

Fone: (11) 2605-4155 / 3479-9936 – Site: www.avepema.org.br – E-mail: avepema@avepema.org.br

	prato			
	Paçoca			
	Suco de fruta – uva			
	Pão de forma com presunto			
3	Doce de leite	unid.	29.710	
	Suco de fruta – maçã			
	Pão de leite com salame			
4	Barra de cereal – banana	unid.	29.710	
	Suco de fruta – morango			
	Pão de Hot Dog com salsicha			
5	Doce de amendoim	unid.	29.710	
	Suco de fruta – pêsego			
TOTAL DO LOTE			148.550	

Declaro que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

_____, _____ de _____ de 2009.

Nome:

RG.:

**TERMO DE RECEBIMENTO/CONSULTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PLANSEQ/2009**

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA EMPRESA:

TELEFONE:

FAX.:

E-MAIL:

AVEPEMA

Associação do Verde e Proteção do Meio Ambiente

Rua Padre Adelino, 886 – 2º andar – Belém - São Paulo, SP – CEP: 03303-000

Fone: (11) 2605-4155 / 3479-9936 – Site: www.avepema.org.br – E-mail: avepema@avepema.org.br

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

OBS.: SERÁ OBRIGATÓRIO O ENVIO DESTE RECIBO PELO FAX Nº (0XX11) 2605-4155.